



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

3º TERMO ADITIVO

Contrato n.º 045/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O, **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** E, DE OUTRO, A EMPRESA **V. W CARDOSO E CIA LTDA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF/MF. Nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **V. W CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.756.703/0001-32, situada na Rua Governador Moysés Lupion, nº 970, Cep. 85415-000, Município de Cafelândia/Pr., representada pelo Sr. Vander Wilson Cardoso, portador da cédula de identidade nº 6.604.033-0, devidamente inscrito no CPF nº 036.455.109-74, simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima, do Contrato nº 045/2013 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia **01 de Junho de 2015**, conforme ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo, a teor do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, para reajustar o valor mensal de 19.922,76 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais setenta e seis centavos), para R\$ 20.649,94 (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais, correspondente ao percentual de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), conforme critério do UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

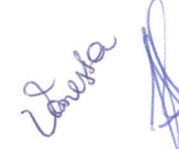
CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia/Pr., 29 de Maio de 2015.


Município de Cafelândia
Valdir Andrade da Silva
Prefeito Municipal


V. W. Cardoso e Cia Ltda
Vander Wilson Cardoso
Representante Legal


Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Vanessa da Silva Rodrigues
Vanessa da Silva Rodrigues
CPF nº 011.951.809-00

DS

Gilberto Antonio Scussel
Gilberto Antonio Scussel
CPF nº 74865955949

VLL